



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL N° 01/ 2018

#### **Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental - Ciclo I - nas escolas da Rede Municipal de Ensino no Programa Mais Alfabetização.**

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (DME) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

#### **1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3°:**

- I.** Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;
- II.** Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III.** Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV.** Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V.** Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI.** Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII.** Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1° ano e no 2° ano do ensino fundamental;
- VIII.** Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX.** Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X.** Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



## **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 21(vinte e uma) turmas para atuação dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, a serem distribuídas nas seguintes escolas municipais do Ensino Fundamental:

- EMEF Madre Carmelita – 09 turmas;
- EMEF Francisco Ribeiro – 06 turmas;
- EMEF do CAIC Laura Suriani Barbuio – 04 turmas;
- EMEF João Baptista da Rocha Correa – 02 turmas.

**2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro- SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## **3. DO PERFIL**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou Licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das Universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

**4.1.** O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, que instituiu o Programa Mais Alfabetização.

**4.2** O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares previstas no item 2.1 deste Edital, no período mínimo de 5 horas semanais, sendo 60 minutos diários por turma.

**4.3** Os atendimentos de cada assistente não podem – somando-se todas as turmas - ultrapassar 40 horas semanais ou 08 (oito) turmas.

**4.4** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos



cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.5.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.6.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.7.** São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, nos dias 07 e 08 de maio de 2018, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h.

**5.3**Integra neste edital o cronograma de datas (Anexo I).

**5.4**Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.5.**No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

**a)**Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. A ficha será disponibilizada no site da Prefeitura e/ou fornecida pelo Departamento Municipal de Educação no ato da inscrição.

**b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

**I** - Carteira de Identidade (frente e verso); **II** - CPF;



IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

c) Formulário para entrega de documentos de comprovação de titulação e experiência, em anexo neste edital (Anexo II) devidamente preenchido.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo 14 no período da manhã e 07 no período da tarde para atuação de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise objetiva dos documentos comprobatórios de titulação e experiência conforme tabela constante neste edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Curso de Magistério em nível Médio	01 ponto



**7.4**O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

**7.5**A Comissão da seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização será composta por 02 membros do Departamento Municipal, um gestor escolar e o Coordenador Local do PNAIC.

**7.6**Após a divulgação da classificação, será oportunizada, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, a possibilidade de recurso, a ser analisado pela Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

**7.7** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme cronograma previsto no Anexo I por ordem de classificação.

**7.8** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade
- b) Tiver maior experiência comprovada em alfabetização.

**7.9** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro.

**7.10** A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de pontuação conforme critérios estabelecidos no item 7.3 e será divulgada em data definida no cronograma deste Edital.

## **8. DA LOTAÇÃO**

**8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

**8.2** Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**8.3** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.



**ra Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**8.4** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**8.5** O candidato, tanto no ato da inscrição como na atribuição de turma (em caso de aprovação) poderá se fazer representar mediante a nomeação de um procurador ou por meio de um instrumento de procuração devidamente assinado e reconhecido firma. O procurador devidamente constituído, no ato da inscrição/atribuição deverá apresentar documento de identidade ou outro com reconhecimento válido no território nacional, desde que contenha fotografia, que possibilite o reconhecimento do mesmo.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

**9.2** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**9.3** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**9.4** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**9.5** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.6** Todas as publicações e divulgações relativas a esse Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a saber: **santaritadopassaquatro.sp.gov.br**

**9.7** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 2017.

Leandro Luciano dos Santos  
Prefeito Municipal

Roberta Gracioso Borges Chefer  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

**Departamento Municipal de Educação**

**Avenida Severino Meirelles, nº 1.230 – tel. 3584-85407 - CEP 13.670-000**

**CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual 621.077.300.116**

**e-mail: departamentodeeducacaospq@bol.com.br**